

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ/ME Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM Nº 2139-3

Ata da **15ª** Assembleia Geral Ordinária e da **57ª** Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas ("Assembleias") da Companhia Celg de Participações - CELGP ("Celgpar"), convocada na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e do Estatuto Social, de 28.10.2020.

- 1. DATA, HORA e LOCAL:** Dia **30** (trinta) de **abril** de **2021**, às **10** (dez) **horas**, na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, 1º Andar, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, em Goiânia - Goiás, endereço de unidade administrativa da Celgpar, decorrente de disposição presente no Art. 124, § 2º (segunda parte), da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Publicação do Edital de Convocação Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("Edital de Convocação"), no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 30.03.2021, 31.03.2021 e 06.04.2021, e no jornal O Hoje, em 30.03.2021, 31.03.2021 e 1º.04.2021; sendo também inserido no portal da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E" e Espécie "Edital de Convocação".
- 3. ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras Consolidadas e os documentos complementares, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020; 2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2020; 3 Eleger os componentes do Conselho de Administração, observado o disposto no Art. 239, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; 4 Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, atendida a exigência presente no Art. 240, Lei nº 6.404, de 15.12.1976; **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** 5. Fixar a remuneração dos Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário; 6. Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas deliberadas; e 7. Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata das Assembleias e das respectivas deliberações.
- 4. PRESENÇA:** Regularidade do acionista foi conferida; presente o acionista Goiás Governo do Estado ("Governo de Goiás"), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Economia - CNPJ/ME sob o número 01.409.580/0001-38, proprietário de 77.850.603 (setenta e sete milhões, oitocentas e cinquenta mil, e seiscentas e três) ações ordinárias, correspondentes a 99,90013 % (noventa e nove inteiros, e noventa mil e treze centésimos de milésimos por cento) do capital votante; representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação, conforme disposição presente na alínea "g", do Inciso VII, do Art. 44, da Lei nº 20.491, de 25.06.2019, divulgada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 26.06.2019, Inciso VII, do Art. 4º, do Regulamento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, aprovado pelo Decreto nº 9.581, de 12.12.2019, com circulação, nessa mesma data, no Diário Oficial do Estado de Goiás, Inciso II, do Parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 15.714, de 28.11.2006, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 29.06.2006, e, ainda, § 2º, do Art. 1º, do Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, disseminado nesse órgão oficial, em 22.11.2006, na pessoa do senhor Márcio César Pereira, registrado no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o número 280.033.338-30, nomeado pelo Decreto s/n, de 5 de junho de 2020, divulgado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 08.06.2020, constante especificamente na página 1, desse Órgão Oficial; e os acionistas Leandro Neves de Oliveira Bando, CPF 865.622.311-91, detentor de 140 (cento e quarenta) ações ordinárias, Carlos Mitsuo Meira de Oliveira, CPF 030.196.891-80, detentor de 25 (vinte e cinco) ações ordinárias, representado pelo seu genitor Leandro Neves de Oliveira Bando, CPF 865.622.311-91, e Gilmar José de Moraes, CPF 198.499.311-91, detentor de 33 (trinta e três) ações ordinárias. Também presente, motivado por disposição legal, conforme § 1º, do Art. 134, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lener Silva Jayme, Conselheiro de Administração, e, concomitantemente, Diretor-Presidente da Celgpar. Ainda, da Equipe de Apoio e Assessoramento Técnico, Eduardo José dos Santos, Contador-Geral da Celgpar.
- 5. MESA:** Presidente - Lener Silva Jayme e Secretário - Eduardo José dos Santos.
- 6. DELIBERAÇÃO:** Inicialmente, precedida da identificação dos acionistas presentes e, sucessivamente, assinatura do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do Art. 127, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e, ainda, verificado o atendimento ao quorum de instalação das Assembleias, segundo disposição presente no Art. 125, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, o Conselheiro de Administração, Lener Silva Jayme, nos termos do Inciso I, do § 1º, do Art. 12, do Estatuto Social, na Presidência da Mesa, designou Eduardo José dos Santos para a Secretaria da Mesa, em consonância com a disposição presente no *caput*, do Art. 12,

do Estatuto Social, observada a concordância dos demais acionistas; bem como justificou a realização destas Assembleias no endereço de unidade administrativa da Celgpar, decorrente de disposição constante do Art. 124, § 2º (segunda parte), da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, visto que, por motivo de força maior, provocada pela pandemia da Covid 19, a Administração optou pela alternativa de instalação mais espaçosa, próxima à sede social da Celgpar, indispensável para permitir o atendimento às orientações para evitar a disseminação desse vírus. Ainda, Lener Silva Jayme relatou a ausência de membros do Conselho Fiscal, todavia, os acionistas da Celgpar, decorrente de informação disponibilizada pelo Presidente da Mesa, deliberaram pela dispensa da presença de membros do Conselho Fiscal neste evento societário, recomendada pela redação do *caput*, do Art. 164, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, entretanto, prevalecida a prerrogativa prevista no § 2º, do Art. 134, dessa legislação. Em seguida, o Presidente da Mesa determinou a abertura das discussões das matérias relativas à Ordem do Dia, destes eventos societários, e, concomitantemente, decidiu pelo exame, primeiramente, dos assuntos referentes à 15ª Assembleia Geral Ordinária, mediante a apreciação das matérias constantes do Item 1 ao Item 4, da Ordem do Dia. Lener Silva Jayme observou que o tópico constante no Item 1 e Item 2, da Ordem do Dia, do Edital de Convocação, foi objeto da pauta de deliberações da 161ª Reunião do Conselho de Administração, de 30.03.2021, às 15 (quinze) horas, foco do exame dessa matéria, precedida da análise e manifestação na 77ª Reunião do Conselho Fiscal, também, realizada em 30.03.2021, às 9 (nove) horas, alvo da emissão de opinião, mediante Parecer, favorável à aprovação na Assembleia Geral Ordinária das Demonstrações Financeiras Consolidadas, de 31.12.2020, e também, do exame na 10ª Reunião do Comitê de Auditoria Estatutário, de 30.03.2021, às 8 (oito) horas. O Presidente da Mesa relatou também que os assuntos constantes no Edital de Convocação foram detalhados na Proposta da Administração para a 15ª Assembleia Geral Ordinária e 57ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.03.2021 ("Proposta da Administração"), inserida pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E" e Espécie "Proposta da Administração". Lener Silva Jayme esclareceu, ainda, que o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Consolidadas, Relatório dos Auditores Independentes Sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer do Conselho Fiscal foram colocados à disposição dos acionistas, em 30.03.2021, mediante comunicação, via Aviso aos Acionistas, nos termos do disposto no Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e no jornal O Hoje, em 30.03.2021, 05.04.2021 e 06.04.2021. O Presidente da Mesa informou que as Demonstrações Financeiras Padronizadas e as Demonstrações Financeiras Anuais Completas também foram disponibilizadas no portal da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, transmitidas pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "DFP", e na Categoria "Dados Econômico-Financeiros" e Tipo "Demonstrações Financeiras Anuais Completas", no dia 30.03.2021, respectivamente. Segundo o Presidente da Mesa, os Comentários dos Diretores, previstos no Art. 9º, Inciso III, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, divulgada no Diário Oficial da União, em 18.12.2009, e retificada em 12.02.2010, estão acessíveis, pelo sistema Empresas.Net; na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E" e Espécie "Proposta da Administração", desde 30.03.2021. Lener Silva Jayme relatou que o Parecer do Conselho Fiscal, além de incluso nas Demonstrações Financeiras Consolidadas, foi também enviado com a respectiva ata, via Empresas.Net, na Categoria "Reunião da Administração", Tipo "Conselho Fiscal", Espécie "Ata" e Assunto "Parecer Acerca das Demonstrações Financeiras", em 30.03.2021. O Presidente da Mesa ratificou que o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, Relatório dos Auditores Independentes Sobre as Demonstrações Financeiras e demais documentos mencionados no Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, foram publicados em 23.04.2020, no Diário Oficial do Estado de Goiás, página 22 até página 47, e no jornal O Hoje, página 21 até página 26, do Caderno "Classificados", segundo Art. 289, *caput*, e § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Assim, as Demonstrações Financeiras Padronizadas, Demonstrações Financeiras Anuais Completas, Comentários dos Diretores, ata e respectivo Parecer do Conselho Fiscal foram disponibilizados e transmitidos em prazo hábil, em 30.03.2021. Logo após, o Presidente da Mesa destacou que a Celgpar disponibilizou, em 30.03.2021, o mecanismo de Voto a Distância para os seus acionistas, em consonância com norma aprovada pela Comissão de Valores Mobiliários, mediante Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, disseminada no Diário Oficial da União, em 18.12.2009, e retificada em 12.02.2010, observados os dispositivos presentes no Capítulo III-A - Votação a Distância, entretanto relatou a ausência de apresentação de votos por esse sistema. Imediatamente, Lener Silva Jayme colocou em discussão o assunto presente no **Item 1**, da Ordem do Dia, da 15ª Assembleia Geral Ordinária, sendo as Contas dos Administradores, Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras Consolidadas e demais relatórios complementares aprovados pelos acionistas presentes, tendo como base as informações prestadas na Proposta da Administração disponibilizada aos acionistas da Celgpar. Posteriormente, no **Item 2**, foco da destinação do lucro líquido do exercício findo em 31.12.2020, o Presidente da Mesa comunicou a proposição de distribuição de lucros, mediante pagamento de Dividendos, relativo ao exercício de 2020, decorrente da apresentação de "Lucro Líquido do Exercício Ajustado", deduzido o valor correspondente à Reserva Legal, base de incidência da distribuição de lucros, na importância de R\$ 158.114.269,24 (cento e cinquenta e oito milhões, cento e quatorze mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos); observada a "Quantidade de Ações de Emissão da Celgpar" de 77.928.432 (setenta e sete milhões, novecentas e vinte e oito mil, e quatrocentas e trinta e

duas) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal. Lener Silva Jayme mencionou o envio do arquivo Destinação do Lucro Líquido, objetivando divulgar as informações indicadas no Anexo 9-1-II, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, editada no Diário Oficial da União, em 09.12.2009, via transmissão pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E", e Espécie "Proposta da Administração", em 30.03.2021. Sucessivamente, os acionistas aprovaram as condições do pagamento de Dividendos, algumas inclusas no documento Destinação do Lucro Líquido, em resposta aos quesitos presentes nesse documento, e a totalidade das condições, similares às retratadas na minuta de Aviso aos Acionistas, divulgada na página 45 até 47, da Proposta da Administração, reproduzidas no Aviso aos Acionistas, de 30.04.2021, observadas algumas intervenções na condição de meros ajustes, objeto de publicação em 30.04.2021, 03.05.2021 e 04.05.2021, representadas pelos seguintes termos: "**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP PAR CNPJ/ME Nº 08.560.444/0001-93 NIRE 52300010926 COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO REGISTRO CVM 2139-3 AVISO AOS ACIONISTAS PAGAMENTO DE DIVIDENDOS** Divulgamos o presente aviso societário aos acionistas da Companhia Celg de Participações - CELGP PAR ("Celgpar"), em consonância com a disposição constante do § 4º, do Art. 157, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976. Ratificamos, ainda, convergência do Aviso aos Acionistas com norma emitida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, instituição de regulação do mercado de valores mobiliários, representada pela Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, publicada no Diário Oficial da União, em 28.01.2002. Comunicamos, sucessivamente, a aprovação na 15ª Assembleia Geral Ordinária, realizada, cumulativamente, em 30.04.2021, com a 57ª Assembleia Geral Extraordinária, de matéria concernente à distribuição de lucros, mediante pagamento de Dividendos. Identificamos, ainda, deliberação na 15ª Assembleia Geral Ordinária, do pagamento dos Dividendos, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da declaração, 30.04.2021, em consonância com as disposições presentes no Art. 205, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e no Art. 87, § 1º, do Estatuto Social, de 28.10.2020. Constatamos, concomitantemente, a incidência do 60º (sexagésimo) dia, em 29.06.2021, data de disponibilização da importância relativa ao pagamento dos Dividendos, observados os dados citados nas variáveis subsequentes (**Item 1 e Item 2**), acompanhados das condições reproduzidas nos demais eventos (**Item 3 ao Item 14**): **1. QUANTIDADE DE AÇÕES DE EMISSÃO DA CELGP PAR** O Capital Social da Celgpar encontra-se composto exclusivamente de ações de uma única espécie, na forma escritural, sem valor nominal, constatada a ausência de divisão em classes, compreendendo, segundo caput, do Art. 4º, do Estatuto Social, de 28.10.2020, o seguinte número de ações: • 77.928.432 (setenta e sete milhões, novecentas e vinte e oito mil, e quatrocentas e trinta e duas) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal. **2. LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** O Lucro Líquido do Exercício Ajustado, deduzido o valor correspondente à Reserva Legal, verificado nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Celgpar, de 31 de dezembro de 2020, base de incidência da distribuição de lucros, mediante pagamento de Dividendos, alcança a seguinte importância: • R\$ 158.114.269,24 (cento e cinquenta e oito milhões, cento e quatorze mil, duzentos e sessenta e nove mil reais e vinte e quatro centavos). **3. VALOR DOS DIVIDENDOS** O montante global dos Dividendos, resultado da incidência de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o "Lucro Líquido do Exercício" (**Item 2**), em consonância com a disposição presente no Art. 87, Inciso I, do Estatuto Social, consolidado o resultado até centésimos de real, desprezada a parte fracionária remanescente, atinge o seguinte valor: • R\$ 39.528.567,31 (trinta e nove milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos). **4. DIVIDENDOS POR 1 (UMA) AÇÃO** Os Dividendos distribuídos por 1 (uma) ação é calculado, mediante divisão do "Valor dos Dividendos" (**Item 3**) pela "Quantidade de Ações de Emissão da Celgpar" (**Item 1**), identificado o resultado até 9 (nove) casas decimais, desprezada a parte fracionária remanescente: • R\$ 0,507241917 (quinhentos e sete milhões, duzentos e quarenta e um mil, e novecentos e dezessete bilionésimos de real). **5. DIVIDENDOS POR ACIONISTA** O valor, foco de pagamento de Dividendos por acionista, é obtido por meio do produto entre os "Dividendos Por 1 (uma) Ação" (**Item 4**) e a quantidade de ações de propriedade do acionista, observado o resultado até centésimos de real, desprezada a parte fracionária remanescente. **6. ACIONISTA COM DIREITO** O acionista, independentemente da data de subscrição e integralização das ações de emissão da Celgpar, terá direito ao recebimento integral dos Dividendos declarados no âmbito da 15ª Assembleia Geral Ordinária, com posição acionária na seguinte data: • 30 (trinta) de **abril de 2021**, respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive. **7. EX-DIVIDENDOS** Os Valores Mobiliários de emissão da Celgpar serão negociados, na condição "ex-Dividendos", a partir do dia útil subsequente à data discriminada no **Item 6**, representada pela seguinte data: • 3 (três) de **maio de 2021**, inclusive. **8. TRIBUTAÇÃO** A distribuição de lucros, mediante o pagamento de Dividendos, destinada aos investidores domiciliados no Brasil ou no exterior, não acarretará a incidência de tributação sobre os referidos benefícios, segundo Art. 10, da Lei nº 9.249, de 1995, divulgada no Diário Oficial da União, em 27.12.1995. **9. PAGAMENTO DOS DIVIDENDOS 9.1.** O pagamento dos Dividendos será promovido, com início em 29.06.2021, mediante depósito em conta do Banco do Brasil S.A., localizada no Brasil, vedada expressamente a transferência para conta de terceiros ou para conta no exterior; **9.2.** O valor dos Dividendos declarados pela Celgpar não será atualizado monetariamente, bem como não ocorrerá a incidência de juros, entre a data da declaração dos Dividendos (30.04.2021) e a data do efetivo pagamento; **9.3.** O acionista da Celgpar, correntista ativo de agência da instituição financeira Banco do Brasil S.A., situada no Brasil, independente de solicitação, terá o valor, correspondente aos Dividendos, creditado automaticamente nessa conta bancária; e **9.4.** O acionista, cliente de outras instituições financeiras ou de agência do Banco do Brasil S.A. no exterior, deverá manter contato com essa instituição, diretamente ou com o agente de custódia, mediante o emprego dos dados constantes no Item "12. Atendimento", visando promover as seguintes providências: **9.4.1.** atualizar cadastro com os dados pessoais; **9.4.2.** solicitar orientação ao Banco do Brasil S.A., relativa às providências para recebimento de Dividendos; e **9.4.3.** atender à recomendação do Banco do Brasil S.A. para a efetivação do recebimento de Dividendos. **10. REPRESENTAÇÃO** O acionista, no caso de representação por Procurador legalmente constituído, deverá fornecer, adicionalmente, Instrumento de Mandato, via original ou cópia com firma reconhecida em Cartório, com poderes especiais para solicitar as providências elencadas no Subitem 9.4. **11. DOCUMENTOS** O acionista da Celgpar, detentor de ações depositadas diretamente no Banco do Brasil S.A., poderá promover os procedimentos, citados no Subitem 9.4, necessários ao recebimento dos Dividendos, mediante a apresentação dos documentos originais ou fotocópias autenticadas, elencados a seguir: **11.1. Pessoa Física 11.1.1.** Cédula de Identidade; **11.1.2.** Cadastro de Pessoa Física no Ministério de Estado da Economia; e **11.1.3.** Comprovante de Endereço. **11.2. Pessoa Jurídica 11.2.1.** Contrato Social ou Estatuto Social; **11.2.2.** Ata de Assembleia Geral de acionistas ou da Reunião do Conselho de Administração, objeto de eleição dos administradores em exercício, devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial competente; **11.2.3.** Cadastro de Pessoa Jurídica no Ministério de Estado da Economia; e **11.2.4.** Comprovante de Endereço. **12. ATENDIMENTO 12.1.** O acionista da Celgpar, nos atos de distribuição de lucros, objetivando o pagamento dos Dividendos, com ações depositadas diretamente na instituição escrituradora das ações de emissão da Celgpar, será atendido nas agências do Banco do Brasil S.A., em todo o território nacional; **12.2.** O detentor de participação acionária na Celgpar, com valores mobiliários depositados diretamente na Central Depositária B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, deverá ser atendido por intermédio do respectivo agente de custódia; **12.3.** As dúvidas poderão ser dirimidas perante o Núcleo de Instituição Depositária - BB Escrituração, vinculado à Diretoria Soluções de Atacado do Banco do Brasil S.A., mediante, respectivamente, **telefone e endereço eletrônico: • (21) 3808 3715; e • aescriturais@bb.com.br.** **12.4.** A área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Celgpar permanecerá à disposição para esclarecer quaisquer questões atinentes ao objeto deste Aviso aos Acionistas, pelos

seguintes meios: • (62) 3612 3951; e • relacoescominvestidores@celggt.com. **13. DADOS COMPLEMENTARES 13.1.** Outros dados poderão ser obtidos na ata da 15ª Assembleia Geral Ordinária e 57ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.04.2021, foco das definições das condições de pagamento dos Dividendos, alocada nos seguintes portais: • Comissão de Valores Mobiliários; • B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e • Celgpar. **13.2.** O acionista da Celgpar e demais segmentos do mercado de valores mobiliários poderão obter, além dos dados constantes deste Aviso aos Acionistas, informações complementares no seguinte documento: • Proposta da Administração Para a 15ª Assembleia Geral Ordinária e 57ª Assembleia Geral Extraordinária, disponibilizada pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E", e Espécie "Proposta da Administração", e, também, no sítio da Celgpar. **14. ADVERTÊNCIA 14.1.** O Pagamento de Dividendos ao acionista da Celgpar, detentor de conta em outras instituições financeiras, ou em agência bancária no exterior, encontra-se na dependência da atualização dos dados cadastrais perante a instituição financeira Banco do Brasil S.A.; **14.2.** O valor relativo ao acionista não titular de conta no Banco do Brasil S.A. ou ao titular de conta em agência bancária no exterior, será mantido em conta específica, sendo transferido ao acionista, simultaneamente, à atualização de cadastro, e atendimento às orientações dessa instituição financeira; e **14.3.** Os Dividendos mantidos em conta específica, observada a ausência de atualização de cadastro e, portanto, inexistência de cumprimento ao Subitem 9.4, decorrido o prazo de 3 (três) anos, serão revertidos ao caixa da Celgpar, segundo Art. 287, Inciso II, alínea "a", da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Goiânia, 30 de abril de 2021. José Fernando Navarrete Pena Diretor Vice-Presidente e Diretor de Relações com Investidores".

Prosseguindo, no **Item 3**, o Presidente da Mesa relatou a composição do Conselho de Administração, segundo Art. 38, do Estatuto Social, compreendendo 9 (nove) membros, sendo 7 (sete) indicados pelo controlador, 1 (um) representante dos empregados e 1 (um) pelos acionistas minoritários. Dando continuidade, os acionistas decidiram favoravelmente em relação à indicação dos integrantes do Conselho de Administração pelo Governo de Goiás, acionista controlador da Celgpar, e do representante dos empregados; reafirmaram também que, em decorrência de disposição estatutária (Art. 32), far-se-á necessária a presença de, no mínimo, 5 (cinco) membros nas respectivas reuniões do Conselho de Administração. Ato contínuo, o Presidente da Mesa repassou a palavra ao Contador-Geral da Celgpar, Eduardo José dos Santos, que relatou a análise de toda documentação dos indicados, ocorrida no âmbito da 21ª Reunião do Comitê de Elegibilidade da Celgpar, de 29.04.2021, respectivamente, constatado o cumprimento dos requisitos e o não enquadramento dos indicados nas hipóteses de vedação previstas no Estatuto Social, em convergência com os dispositivos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, com circulação no Diário Oficial da União, em 1º.07.2016. Assim, fundamentado nos documentos e análises apresentadas pelo Comitê de Elegibilidade da Celgpar, ocorreu a manifestação de concordância com as indicações pelos acionistas. Posteriormente, constatou-se a eleição dos membros do Conselho de Administração, inclusive o representante dos empregados; e, também, o representante dos acionistas minoritários, eleito com os votos dos acionistas minoritários, condicionada a eficácia da eleição à ratificação da avaliação pelo Comitê de Elegibilidade. Imediatamente, cumprindo as formalidades determinadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e pelas normas da Comissão de Valores Mobiliários, os membros do Conselho de Administração eleitos assumiram o compromisso solene de observar os princípios das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, confirmaram, em formulário próprio, a quantidade possuída de valores mobiliários de emissão da Celgpar e a de pessoas ligadas como cônjuge e outros dependentes, segundo Art. 11, da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, em 28.01.2002; declararam que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, não ocupando cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes, nem representam interesses conflitantes com os da Celgpar, conforme Art. 2º, Inciso IV, da Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002, veiculada no Diário oficial da União, em 14.06.2002; e, também, declararam, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que proíba, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, prevista no § 1º, do Art. 1.011, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, com circulação no Diário Oficial da União, em 11.01.2002; e, por fim, formalizaram os Termos de Posse, como Conselheiros de Administração. Assim, os acionistas asseguraram ao Conselho de Administração, com mandato vigente até a Assembleia Geral Ordinária, de 30.04.2023, nos termos do Art. 132, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme Art. 39, do Estatuto Social, de 28.10.2020, observado o disposto no Art. 150, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e § 1º, do Art. 28, do Estatuto Social, a seguinte composição: **Savio de Faria Caram Zuquim**, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 9191 OAB/DF, CPF 334.281.231-15, residente e domiciliado na SMDB, CJ 21, Lt. 03, UN. A, S/N, Qd. 236, Lt. 16, CEP 71.615-000, Lago Sul, Brasília - DF, **como Presidente**; **Wagner Oliveira Gomes**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, Carteira de Identidade nº 1182900 SSP/GO, CPF 360.291.811-49, residente e domiciliado na Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 423, apto 602, Condomínio Residencial Solar Belvedere, Setor Bela Vista, CEP 74.823-344, Goiânia-GO, **como Vice-Presidente**; **Fabício Borges Amaral**, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 3314962 DGPC/GO, CPF 791.127.811-34, residente e domiciliado na Rua T-28, Nº 566, Apartamento 102, Setor Bueno, CEP 74210-040, Goiânia - Goiás; **Fernando Oliveira Fonseca**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, Carteira de Identidade nº 364.677 - SSP/DF, CPF 115.978.101-00, residente e domiciliado na SQS 402, Bl. H, apt. 106, CEP 70.236-080, Brasília - DF; **Lener Silva Jayme**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, Carteira de Identidade nº 548427 DGPC/GO, CPF 479.523.006-44, residente e domiciliado na Rua L, nº 53, apto 701, Condomínio Edifício Pintangueiras, Setor Oeste, CEP 74.120-050, Goiânia - Goiás; **José**

Fernando Navarrete Pena, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 20.114 OAB/GO, CPF 303.118.701-63, residente e domiciliado na Alameda das Tulipas, Qd. 15, Lt. 11, Residencial Jardins Viena, CEP 74000-000, Aparecida de Goiânia - Goiás; **Dionizio Jerônimo Alves**, brasileiro, casado, contador, Carteira de Identidade nº 007364 CRC/GO, CPF 082.849.031-72, residente e domiciliado na Rua X 3, Qd. X 5, Lt. 10, Bairro Jardim Brasil, CEP 74000-000, Goiânia - Goiás; **Daniel Augusto Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, Carteira de Identidade nº 34428 OAB/GO, CPF 913.824.671-68, residente e domiciliado na Rua Santarem, S/N, Qd. 236, Lt. 16, Parque Amazônia, CEP 74.835-170, Goiânia - Goiás, como representante dos empregados; e **Gilmar José de Moraes, brasileiro**, casado, advogado e economista, Carteira de Identidade nº 23.116 - OAB-GO, CPF 198.499.311-91, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra B31, Lote 12/14 e 19/21, nº 1382, Apartamento 2700 - Augusto, Residencial Imperador do Park, Bairro Jardim Goiás, CEP 74810-150, Goiânia - Goiás, **como representante dos detentores de ações ordinárias minoritárias**. Dando continuidade, no **Item 4**, da Ordem do Dia, da 15ª Assembleia Geral Ordinária, Lener Silva Jayme informou a composição do Conselho Fiscal, representada, segundo Art. 57, do Estatuto Social, por 3 (três) titulares e 3 (três) respectivos suplentes. Imediatamente, os acionistas decidiram favoravelmente em relação à indicação dos integrantes do Conselho Fiscal pelo Governo de Goiás, acionista controlador da Celgpar; reafirmaram também que, em decorrência de disposição estatutária (Art. 32), far-se-á necessária a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros nas respectivas reuniões do Conselho Fiscal. Em seguida, o Presidente da Mesa repassou a palavra ao Contador-Geral da Celgpar, Eduardo José dos Santos, que relatou a análise de toda a documentação dos indicados, ocorrida no âmbito da 22ª Reunião do Comitê de Elegibilidade da Celgpar, de 29.04.2021, verificado o cumprimento dos requisitos e o não enquadramento dos indicados nas hipóteses de vedação previstas no Estatuto Social, em consonância com os dispositivos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016. Posteriormente, constatou-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes indicados pelo acionista controlador da Celgpar e, também, o representante Conselheiro Fiscal Titular indicado pelos acionistas minoritários, eleito com os votos destes acionistas, condicionada a eficácia da sua eleição à ratificação da avaliação pelo Comitê de Elegibilidade. Imediatamente, cumprindo as formalidades determinadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e pelas normas da Comissão de Valores Mobiliários, os membros do Conselho Fiscal eleitos assumiram o compromisso solene de observar os princípios das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, confirmaram, em formulário próprio, a quantidade possuída de valores mobiliários de emissão da Celgpar e a de pessoas ligadas como cônjuge e outros dependentes, segundo Art. 11, da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002; declararam que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, não ocupando cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes, nem representam interesses conflitantes com os da Celgpar, conforme Art. 2º, Inciso IV, da Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002; e, também, declararam, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a fiscalização da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, prevista no § 1º, do Art. 1.011, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002. Em seguida, os Conselheiros Fiscais eleitos, formalizaram os Termos de Posse, como membros do Conselho Fiscal. Assim, o Conselho Fiscal, com mandato fixado até a Assembleia Geral Ordinária, de 30.04.2023, nos termos do Art. 132, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, observado o Art. 161, § 6º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e o Art. 59, do Estatuto Social, apresentou a seguinte composição, tendo como **TITULARES: Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt**, brasileira, casada, economista, Carteira de Identidade nº 08424251-0 DGPC/RJ, CPF 011.676.317-57, residente e domiciliada na Avenida Ipanema, nº151, apto 1101, Barra da Tijuca, CEP 22.631-390, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, **como Presidente; Leonardo Lopes Saad**, brasileiro, casado, engenheiro, Carteira de Identidade nº 3.140.719 - 2ª Via SSP/GO, CPF 004.082.856-56, residente e domiciliado na Rua C 249, nº 84, Quadra 578, Lote 9, Setor Nova Suíça, CEP 74280-140, Goiânia-GO, **como Vice-Presidente; e Leandro Neves de Oliveira Bando**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 4.011.625 - 2ª Via SSP/GO, CPF 865.622.311-91, residente e domiciliado na Rua 8 Norte, Lote 01, S/N, Bloco Único, Apto. 1101, Osório de Moraes – Águas Claras, CEP 70297-400, Brasília-DF, **como representante dos detentores de ações ordinárias minoritárias** e, respectivamente, para **SUPLENTES: Rodrigo Michel de Moraes**, brasileiro, divorciado, economista, Carteira de Identidade nº 1.693.786.546 - Detran-RJ, CPF 180.724.948-48, residente e domiciliado na Rua T-51, 921, Apto 2007 - BL The Expression, Setor Bueno, CEP 74215-210, Goiânia-GO; e **Daniel Garcia de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 40.221, CPF 723.707.501-20, residente e domiciliado na Rua 135, nº 245, Ed. Open House Lifestyle, Apto. 1103, Setor Marista, CEP 74180-020, Goiânia-GO, condicionada a eficácia da sua eleição à ratificação da avaliação pelo Comitê de Elegibilidade. Posteriormente, o Presidente da Mesa observou o encerramento da Ordem do Dia, da 15ª Assembleia Geral Ordinária, e, sucessivamente, passou a deliberar sobre as matérias da 57ª Assembleia Geral Extraordinária, Item 5 ao Item 7, da Ordem do Dia. Assim, no **Item 5**, da Ordem do Dia, da 57ª Assembleia

Geral Extraordinária, o Presidente da Mesa apresentou a recomendação dos Conselheiros de Administração, no âmbito da 161ª Reunião do Conselho de Administração, de 30.03.2021, e, conseqüentemente, a recepcionaram e estabeleceram a remuneração dos Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais, e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, mediante a manutenção dos critérios da remuneração atual, acompanhada da correção dos valores recebidos do exercício social anterior, idêntica à atualização praticada em relação aos empregados da Celg GT, subsidiária integral da Celgpar, advinda do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT do exercício 2020, com vigência até a realização da Assembleia Geral Ordinária subsequente. Os acionistas aprovaram aos membros da Diretoria uma remuneração mensal, correspondente ao valor de R\$ 24.495,94 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), sem prejuízo das vantagens financeiras inerentes ao empregado da Celgpar, elevado à condição de Diretor, mais uma gratificação de função no valor de R\$ 4.570,00 (quatro mil, quinhentos e setenta reais), além de uma gratificação de gestão correspondente a 50% (cinquenta por cento) da soma das duas primeiras parcelas; repassados à remuneração mensal os mesmos reajustes que, eventualmente, forem concedidos aos empregados, bem como o mesmo índice de correção aplicado à gratificação de função; com pagamento de uma 13ª (décima terceira) remuneração; além do período de descanso anual remunerado, equivalente a 30 (trinta) dias após cada período de 12 (doze) meses do exercício do mandato de Diretor, devendo esse período ser convertido em pecúnia, caso não seja possível o afastamento do Diretor; e, ainda, foi autorizado o recolhimento das contribuições patronais referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Eletra - Fundação de Seguros e Previdência e Vivacom Planos de Saúde; além de outros benefícios concedidos na forma do Estatuto Social; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza. Os acionistas atribuíram aos membros do Conselho de Administração, observada a previsão constante no Estatuto Social, Art. 33, Inciso II, correspondendo a 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar; observando-se, ainda, o pagamento da 13ª (décima terceira) remuneração; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza; sendo também as despesas de viagem e estada, a serviço do Conselho de Administração, reembolsadas mediante comprovação (Art. 33, VI, Estatuto Social). Sucessivamente, os acionistas deliberam favoravelmente, dirigida aos membros efetivos do Conselho Fiscal observado o disposto no Art. 162, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, também uma remuneração, segundo previsão constante no Art. 33, Inciso III, do Estatuto Social, equivalente a 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar, inclusive com o pagamento da 13ª (décima terceira) remuneração; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza; além do reembolso das despesas que tiverem a serviço do Conselho Fiscal, mediante a apresentação de comprovantes das despesas realizadas (Art. 162, § 3º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e Art. 33, VI, Estatuto Social). Ainda, os acionistas, atendida a previsão constante no Art. 33, IV, do Estatuto Social, atribuíram aos membros do Comitê de Auditoria Estatutário o correspondente a 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar, idêntica e não inferior à remuneração dos membros do Conselho Fiscal, inclusive com o pagamento da 13ª (décima terceira) remuneração; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza; além do reembolso das despesas que tiverem a serviço do Comitê de Auditoria Estatutário, mediante a apresentação de comprovantes das despesas realizadas (Art. 33, VI, Estatuto Social). Ainda, o Presidente da Mesa informou a impossibilidade de fixação de remuneração para os integrantes do Comitê de Elegibilidade, decorrente da vedação presente no Inciso IV, do Art. 27, do Estatuto Social. Ininterruptamente, no **Item 6**, os acionistas deliberaram favoravelmente pela atribuição de prerrogativas à Diretoria, objetivando praticar todos os atos necessários e imprescindíveis para a implementação das medidas deliberadas; e, ainda, recomendaram o registro e arquivamento das atas das Assembleias na Junta Comercial do Estado de Goiás, em convergência com disposição presente na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, com circulação no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996, e com os dispositivos constantes do Manual de Registro Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, sucessor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, mediante Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, listado no Diário Oficial da União, em 15.06.2020, observada a protocolização do respectivo pedido de registro e arquivamento, no menor prazo, decorrente das recomendações citadas no Art. 36, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e no Art. 33, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, haja vista a hipótese prevista no § 3º, do Art. 1.151, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002. Finalizando, no **Item 7**, os acionistas, em complementação às deliberações das Assembleias, facultaram a publicação desta ata, omitidas as assinaturas dos acionistas e sob a forma de extrato, omitidas as assinaturas dos representantes legais da Acionista Única (Art. 130, § 2º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976), bem como constataram, autorizaram e determinaram a adoção das seguintes providências: I. os atos integrantes desse evento societário, independente da ordem de apresentação nesta ata, observada a relevância, devem ser apresentados na Junta Comercial do Estado de Goiás, alocados na seguinte sequência: 1º. Ata

das Assembleias; **2º.** Parecer do Conselho Fiscal, de 30.03.2021; **3º.** Proposta da Administração, segundo disposição presente no Inciso II, do Art. 30, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009; **4º.** Vias originais do Diário Oficial do Estado de Goiás, de 30.03.2021, 31.03.2021 e 06.04.2021, e do jornal O Hoje, de 30.03.2021, 31.03.2021 e 1º.04.2021, contendo Edital de Convocação, de 30.03.2021; **5º.** Vias originais do Diário Oficial do Estado de Goiás e do jornal O Hoje, de 30.03.2019, 05.04.2021 e 06.04.2021, contemplando o Aviso aos Acionistas, de 30.03.2021; **6º.** Vias originais do Diário Oficial do Estado de Goiás e do jornal O Hoje, de 23.04.2021, contendo as Demonstrações Financeiras Consolidadas, de 31.12.2020; e **7º.** Vias originais do Diário Oficial do Estado de Goiás e do jornal O Hoje, de 30.04.2021, 03.05.2021 e 04.05.2021, contemplando o Aviso aos Acionistas, de 30.04.2021; **II.** arquivamento e registro da ata das Assembleias, na Junta Comercial do Estado de Goiás, acompanhada dos documentos listados no Inciso I; **III.** Remessa da ata da das Assembleias, em um único arquivo, caso haja essa decisão, do respectivo extrato de ata, para a Comissão de Valores Mobiliários e para a B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E" e Espécie "Ata"; **IV.** Inserção da ata da das Assembleias, em um único arquivo, do respectivo extrato de ata, no portal da Celgpar, em atendimento ao Art. 13, § 2º, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009; **V.** Publicação integral da ata das Assembleias, no Diário Oficial do Estado de Goiás, e nota indicando a alocação nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e no sítio da Celgpar; e **VI.** Divulgação integral da ata das Assembleias, ou do respectivo extrato, no jornal editado na localidade da sede da Celgpar (Art. 289, *caput*, e § 3º), e nota similar ao relatado inciso anterior. Ainda, o Conselheiro de Administração, Lener Silva Jayme, na Presidência da Mesa, haja vista o exame de todos os assuntos constantes da Ordem do Dia, e, conseqüentemente, observada a inexistência de outras matérias para discussão e deliberação, declarou encerrados estes eventos societários e, concomitantemente, transmitiu os agradecimentos pela participação de todos os presentes.

- 7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Secretário, pelo Presidente da Mesa; e pelos acionistas: Governo de Goiás, representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação, Márcio César Pereira; Leandro Neves de Oliveira Bando; Carlos Mitsuo Neves de Oliveira, representado pelo seu genitor Leandro Neves de Oliveira Bando; e Gilmar José de Moraes; observados os termos do Art. 130, *caput*, Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente e pelo Secretário, a ser registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Lener Silva Jayme
Presidente

Eduardo José dos Santos
Secretário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00408285656	LEONARDO LOPES SAAD
01167631757	CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
30311870163	JOSE FERNANDO NAVARRETE PENA
47952300644	LENER SILVA JAYME
76770656191	EDUARDO JOSE DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2021 17:12 SOB Nº 20215718984.
PROTOCOLO: 215718984 DE 20/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103909409. CNPJ DA SEDE: 08560444000193.
NIRE: 52300010926. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2021.
COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Brasil, independente de solicitação, terá o valor, correspondente aos Dividendos, creditado automaticamente nessa conta bancária; e 9.4. O acionista, cliente de outras instituições financeiras ou de agência do Banco do Brasil S.A. no exterior, deverá manter contato com essa instituição, diretamente ou com o agente de custódia, mediante o emprego dos dados constantes no Item "12. Atendimento", visando promover as seguintes providências: 9.4.1. atualizar cadastro com os dados pessoais; 9.4.2. solicitar orientação ao Banco do Brasil S.A., relativa às providências para recebimento de Dividendos; e 9.4.3. atender à recomendação do Banco do Brasil S.A. para a efetivação do recebimento de Dividendos. 10. REPRESENTAÇÃO O acionista, no caso de representação por Procurador legalmente constituído, deverá fornecer, adicionalmente, Instrumento de Mandato, via original ou cópia com firma reconhecida em Cartório, com poderes especiais para solicitar as providências elencadas no Subitem 9.4. 11. DOCUMENTOS O acionista da Celgpar, detentor de ações depositadas diretamente no Banco do Brasil S.A., poderá promover os procedimentos, citados no Subitem 9.4, necessários ao recebimento dos Dividendos, mediante a apresentação dos documentos originais ou fotocópias autenticadas, elencados a seguir: 11.1. Pessoa Física 11.1.1. Cédula de Identidade; 11.1.2. Cadastro de Pessoa Física no Ministério de Estado da Economia; e 11.1.3. Comprovante de Endereço. 11.2 Pessoa Jurídica 11.2.1. Contrato Social ou Estatuto Social; 11.2.2. Ata de Assembleia Geral de acionistas ou da Reunião do Conselho de Administração, objeto de eleição dos administradores em exercício, devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial competente; 11.2.3. Cadastro de Pessoa Jurídica no Ministério de Estado da Economia; e 11.2.4. Comprovante de Endereço. 12. ATENDIMENTO 12.1. O acionista da Celgpar, nos atos de distribuição de lucros, objetivando o pagamento dos Dividendos, com ações depositadas diretamente na instituição escrituradora das ações de emissão da Celgpar, será atendido nas agências do Banco do Brasil S.A., em todo o território nacional; 12.2. O detentor de participação acionária na Celgpar, com valores mobiliários depositados diretamente na Central Depositária B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, deverá ser atendido por intermédio do respectivo agente de custódia; 12.3. As dívidas poderão ser dirimidas perante o Núcleo de Instituição Depositária - BB Escrituração, vinculado à Diretoria Soluções de Atacado do Banco do Brasil S.A., mediante, respectivamente, telefone e endereço eletrônico: • (21) 3808 3715; e • asescriturais@bb.com.br. 12.4. A área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Celgpar permanecerá à disposição para esclarecer quaisquer questões atinentes ao objeto deste Aviso aos Acionistas, pelos seguintes meios: • (62) 3612 3951; e • relacoescominvestidores@celggt.com. 13. DADOS COMPLEMENTARES 13.1. Outros dados poderão ser obtidos na ata da 15ª Assembleia Geral Ordinária e 57ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.04.2021, foco das definições das condições de pagamento do Dividendo, alocada nos seguintes portais: • Comissão de Valores Mobiliários; • B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e • Celgpar. 13.2. O acionista da Celgpar e demais segmentos do mercado de valores mobiliários poderão obter, além dos dados constantes deste Aviso aos Acionistas, informações complementares no seguinte documento: • Proposta da Administração Para a 15ª Assembleia Geral Ordinária e 57ª Assembleia Geral Extraordinária, disponibilizada pelo sistema EmpresasNet, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E", e Espécie "Proposta da Administração", e, também, no sítio da Celgpar. 14. ADVERTÊNCIA 14.1. O Pagamento de Dividendos ao acionista da Celgpar, detentor de conta em outras instituições financeiras, ou em agência bancária no exterior, encontra-se na dependência da atualização dos dados cadastrais perante a instituição financeira Banco do Brasil S.A.; 14.2. O valor relativo ao acionista não titular de conta no Banco do Brasil S.A. ou ao titular de conta em agência bancária no exterior, será mantido em conta específica, sendo transferido ao acionista, simultaneamente, à atualização de cadastro, e atendimento às orientações dessa instituição financeira; e 14.3. Os Dividendos mantidos em conta específica, observada a ausência de atualização de cadastro e, portanto, inexistência de cumprimento ao Subitem 9.4, decorrido o prazo de 3 (três) anos, serão revertidos ao caixa da Celgpar, segundo Art. 287, Inciso II, alínea "a", da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Goiânia, 30 de abril de 2021. José Fernando Navarrete Pena Diretor Vice-Presidente e Diretor de Relações com Investidores". Prossiguindo, no Item 3, o Presidente da Mesa relatou a composição do Conselho de Administração, segundo Art. 38, do Estatuto Social, compreendendo 9 (nove) membros, sendo 7 (sete) indicados pelo controlador, 1 (um) representante dos empregados e 1 (um) pelos acionistas minoritários. Dando continuidade, os acionistas decidiram favoravelmente em relação à indicação dos integrantes do Conselho de Administração pelo Governo de Goiás, acionista controlador da Celgpar, e do representante dos empregados; reafirmaram também que, em decorrência de disposição estatutária (Art. 32), far-se-á necessária a presença de, no mínimo, 5 (cinco) membros nas respectivas reuniões do Conselho de Administração. Ao contínuo, o Presidente da Mesa repassou a palavra ao Contador-Geral da Celgpar, Eduardo José dos Santos, que relatou a análise de toda documentação dos indicados, ocorrida no âmbito da 21ª Reunião do Comitê de Elegibilidade da Celgpar, de 29.04.2021, respectivamente, constatado o cumprimento dos requisitos e o não enquadramento dos indicados nas hipóteses de vedação previstas no Estatuto Social, em convergência com os dispositivos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, com circulação no Diário Oficial da União, em 1º.07.2016. Assim, fundamentado nos documentos e análises apresentadas pelo Comitê de Elegibilidade da Celgpar, ocorreu a manifestação de concordância com as indicações pelos acionistas. Posteriormente, constatou-se a eleição dos membros do Conselho de Administração, inclusive o representante dos empregados; e, também, o representante dos acionistas minoritários, eleito com os votos dos acionistas minoritários, condicionada a eficácia da eleição à ratificação da avaliação pelo Comitê de Elegibilidade. Imediatamente, cumprindo as formalidades determinadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e pelas normas da Comissão de Valores Mobiliários, os membros do Conselho de Administração eleitos assumiram o compromisso solene de observar os princípios das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, confirmaram, em formulário próprio, a quantidade possuída de valores mobiliários de emissão da Celgpar e a de pessoas ligadas como cônjuge e outros dependentes, segundo Art. 11, da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, em 28.01.2002; declararam que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, não ocupando cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes, nem representando interesses conflitantes com os da Celgpar, conforme Art. 2º, Inciso IV, da Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002, veiculada no Diário oficial da União, em 14.06.2002; e, também, declararam, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que proíba, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, prevista no § 1º, do Art. 1.011, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, com circulação no Diário Oficial da União, em 11.01.2002; e, por fim, formalizaram os Termos de Posse, como Conselheiros de Administração. Assim, os acionistas asseguraram ao Conselho de Administração, com mandato vigente até a Assembleia Geral Ordinária, de 30.04.2023, nos termos do Art. 132, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme Art. 39, do Estatuto Social, de 28.10.2020, observado o disposto no Art. 150, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e § 1º, do Art. 28, do Estatuto Social, a seguinte composição: **Savio de Faria Caram Zuquim**, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 9191 OAB/DF, CPF 334.281.231-15, residente e domiciliado na SMDB, CJ 21, Lt. 03, UN. A, S/N, Qd. 236, Lt. 16, CEP 71.615-000, Lago Sul, Brasília - DF, como **Presidente**; **Wagner Oliveira Gomes**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, Carteira de Identidade nº 1182900 SSP/GO, CPF 360.291.811-49, residente e domiciliado na Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 423, apto 602, Condomínio Residencial Solar Belvedere, Setor Bela Vista, CEP 74.823-344, Goiânia-GO, como **Vice-Presidente**; **Fabrizio Borges Amaral**, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 3314962 DGPC/GO, CPF 791.127.811-34, residente e domiciliado na Rua T-28, nº 566, Apartamento 102, Setor Bueno, CEP 74210-040, Goiânia - Goiás; **Fernando Oliveira Fonseca**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricitista, Carteira de Identidade nº 364.677 - SSP/DF, CPF 115.978.101-00, residente e domiciliado na SQS 402, Bl. H, apt. 106, CEP 70.236-080, Brasília - DF; **Lener Silva Jayme**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, Carteira de Identidade nº 548427 DGPC/GO, CPF 479.523.006-44, residente e domiciliado na Rua L, nº 53, apto 701, Condomínio Edifício Pintangueiras, Setor Oeste, CEP 74.120-050, Goiânia - Goiás; **José Fernando Navarrete Pena**, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 20.114 OAB/GO, CPF 303.118.701-63, residente e domiciliado na Alameda das Tulipas, Qd. 15, Lt. 11, Residencial Jardins Viena, CEP 74000-000, Aparecida de Goiânia - Goiás; **Dionizio Jerônimo Alves**, brasileiro, casado, contador, Carteira de Identidade nº 007364 CRC/GO, CPF 082.849.031-72, residente e domiciliado na Rua X 3, Qd. X 5, Lt. 10, Bairro Jardim Brasil, CEP 74000-000, Goiânia - Goiás; **Daniel Augusto Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, Carteira de Identidade nº 34428 OAB/GO, CPF 913.824.671-68, residente e domiciliado na Rua Santarem, S/N, Qd. 236, Lt. 16, Parque Amazônia, CEP 74.835-170, Goiânia - Goiás, como representante dos empregados; e **Gilmar José de Moraes, brasileiro**, casado, advogado e economista, Carteira de Identidade nº 23.116 - OAB-GO, CPF 198.499.311-91, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra B31, Lote12/14 e 19/21, nº 1382, Apartamento 2700 - Augusto, Residencial Imperador do Park, Bairro Jardim Goiás, CEP 74810-150, Goiânia - Goiás, como representante dos detentores de ações ordinárias minoritárias. Dando continuidade, no Item 4, da Ordem do Dia, da 15ª Assembleia Geral Ordinária, Lener Silva Jayme informou a composição do Conselho Fiscal, representada, segundo Art. 57, do Estatuto Social, por 3 (três) titulares e 3 (três) respectivos suplentes. Imediatamente, os acionistas decidiram favoravelmente em relação à indicação dos integrantes do Conselho Fiscal pelo Governo de Goiás, acionista controlador da Celgpar; reafirmaram também que, em decorrência de disposição estatutária (Art. 32), far-se-á necessária a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros nas respectivas reuniões do Conselho Fiscal. Em seguida, o Presidente da Mesa repassou a palavra ao Contador-Geral da Celgpar, Eduardo José dos Santos, que relatou a análise de toda a documentação dos indicados, ocorrida no âmbito da 22ª Reunião do Comitê de Elegibilidade da Celgpar, de 29.04.2021, verificado o cumprimento dos requisitos e o não enquadramento dos indicados nas hipóteses de vedação previstas no Estatuto Social, em consonância com os dispositivos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016. Posteriormente, constatou-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes indicados pelo acionista controlador da Celgpar e, também, o representante Conselho Fiscal Titular indicado pelos acionistas minoritários, eleito com os votos destes acionistas, condicionada a eficácia da sua eleição à ratificação da avaliação pelo Comitê de Elegibilidade. Imediatamente, cumprindo as formalidades determinadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e pelas normas da Comissão de Valores Mobiliários, os membros do Conselho Fiscal eleitos assumiram o compromisso solene de observar os princípios das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, confirmaram, em formulário próprio, a quantidade possuída de valores mobiliários de emissão da Celgpar e a de pessoas ligadas como cônjuge e outros dependentes, segundo Art. 11, da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002; declararam que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, não ocupando cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes, nem representando interesses conflitantes com os da Celgpar, conforme Art. 2º, Inciso IV, da Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002; e, também, declararam, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a fiscalização da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, prevista no § 1º, do Art. 1.011, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002. Em seguida, os Conselheiros Fiscais eleitos, formalizaram os Termos de Posse, como membros do Conselho Fiscal. Assim, o Conselho Fiscal, com mandato fixado até a Assembleia Geral Ordinária, de 30.04.2023, nos termos do Art. 132, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, observado o Art. 161, § 6º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e o Art. 59, do Estatuto Social, apresentou a seguinte composição, tendo como **TITULARES**: **Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt**, brasileira, casada, economista, Carteira de Identidade nº 08424251-0 DGPC/RJ, CPF 011.676.317-57, residente e domiciliada na Avenida Ipanema, nº 151, apto 1101, Barra da Tijuca, CEP 22.631-390, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, como **Presidente**; **Leonardo Lopes Saad**, brasileiro, casado, engenheiro, Carteira de Identidade nº 3.140.719 - 2ª Via SSP/GO, CPF 004.082.856-56, residente e domiciliado na Rua C 249, nº 84, Quadra 578, Lote 9, Setor Nova Suíça, CEP 74280-140, Goiânia-GO, como **Vice-Presidente**; e **Leandro Neves de Oliveira Bando**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 4.011.625 - 2ª Via SSP/GO, CPF 865.622.311-91, residente e domiciliado na Rua 8 Norte, Lote 01, S/N, Bloco Único, Apto. 1101, Osório de Moraes - Águas Claras, CEP 70297-400, Brasília-DF, como representante dos detentores de ações ordinárias minoritárias e, respectivamente, para **SUPLENTEs**: **Rodrigo Michel de Moraes**, brasileiro, divorciado, economista, Carteira de Identidade nº 1.693.786.546 - Detran-RJ, CPF 180.724.948-48, residente e domiciliado na Rua T-51, 921, Apto 2007 - BL The Expression, Setor Bueno, CEP 74215-210, Goiânia-GO; e **Daniel Garcia de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 40.221, CPF 723.707.501-20, residente e domiciliado na Rua 135, nº 245, Ed. Open House Lifestyle, Apto. 1103, Setor Marista, CEP 74180-020, Goiânia-GO, condicionada a eficácia da sua eleição à ratificação da avaliação pelo Comitê de Elegibilidade. Posteriormente, o Presidente da Mesa observou o encerramento da Ordem do Dia, da 15ª Assembleia Geral Ordinária, e, sucessivamente, passou a deliberar sobre as matérias da 57ª Assembleia Geral Extraordinária, Item 5 ao Item 7, da Ordem do Dia. Assim, no Item 5, da Ordem do Dia, da 57ª Assembleia Geral Extraordinária, o Presidente da Mesa apresentou a recomendação dos Conselheiros de Administração, no âmbito da 161ª Reunião do Conselho de Administração, de 30.03.2021, e, consequentemente, a recepção e estabelecimento de remuneração dos Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais, e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, mediante a manutenção dos critérios da remuneração atual, acompanhada da correção dos valores recebidos do exercício social anterior, idêntica à atualização praticada em relação aos empregados da Celg GT, subsidiária integral da Celgpar, advinda do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT do exercício 2020, com vigência até a realização da Assembleia Geral Ordinária subsequente. Os acionistas aprovaram aos membros da Diretoria uma remuneração mensal, correspondente ao valor de R\$ 24.495,94 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), sem prejuízo das vantagens financeiras inerentes ao empregado da Celgpar, elevado à condição de Diretor, mais uma gratificação de função no valor de R\$ 4.570,00 (quatro mil, quinhentos e setenta reais), além de uma gratificação de gestão correspondente a 50% (cinquenta por cento) da soma das duas primeiras parcelas; repassados à remuneração mensal os mesmos reajustes que, eventualmente, forem concedidos aos empregados, bem como o mesmo índice de correção aplicado à gratificação de função; com pagamento de uma 13ª (décima terceira) remuneração; além do período de descanso anual remunerado, equivalente a 30 (trinta) dias após cada período de 12 (doze) meses do exercício do mandato de Diretor, devendo esse período ser convertido em pecúnia, caso não seja possível o afastamento do Diretor; e, ainda, foi autorizado o recolhimento das contribuições patronais referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Eletra - Fundação de Seguros e Previdência e Vivacom Planos de Saúde; além de outros benefícios concedidos na forma do Estatuto Social; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza. Os acionistas atribuíram aos membros do Conselho de Administração, observada a previsão constante no Estatuto Social, Art. 33, Inciso II, correspondendo a 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar; observando-se, ainda, o pagamento da 13ª (décima terceira) remuneração; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza; sendo também as despesas de viagem e estada, a serviço do Conselho de Administração, reembolsadas mediante comprovação (Art. 33, VI, Estatuto Social). Sucessivamente, os acionistas deliberaram favoravelmente, dirigida aos membros efetivos do Conselho Fiscal observado o disposto no Art. 162, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, também uma remuneração, segundo previsão constante no Art. 33, Inciso III, do Estatuto Social, equivalente a 10% (dez

por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar, inclusive com o pagamento da 13ª (décima terceira) remuneração; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza; além do reembolso das despesas que tiverem a serviço do Conselho Fiscal, mediante a apresentação de comprovantes das despesas realizadas (Art. 162, § 3º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e Art. 33, VI, Estatuto Social). Ainda, os acionistas, atendida a previsão constante no Art. 33, IV, do Estatuto Social, atribuíram aos membros do Comitê de Auditoria Estatutário o correspondente a 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar, idêntica e não inferior à remuneração dos membros do Conselho Fiscal, inclusive com o pagamento da 13ª (décima terceira) remuneração; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza; além do reembolso das despesas que tiverem a serviço do Comitê de Auditoria Estatutário, mediante a apresentação de comprovantes das despesas realizadas (Art. 33, VI, Estatuto Social). Ainda, o Presidente da Mesa informou a impossibilidade de fixação de remuneração para os integrantes do Comitê de Elegibilidade, decorrente da vedação presente no Inciso IV, do Art. 27, do Estatuto Social. Ininterruptamente, no **Item 6**, os acionistas deliberaram favoravelmente pela atribuição de prerrogativas à Diretoria, objetivando praticar todos os atos necessários e imprescindíveis para a implementação das medidas deliberadas; e, ainda, recomendaram o registro e arquivamento das atas das Assembleias na Junta Comercial do Estado de Goiás, em convergência com disposição presente na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, com circulação no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996, e com os dispositivos constantes do Manual de Registro Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, sucessor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, mediante Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, listado no Diário Oficial da União, em 15.06.2020, observada a protocolização do respectivo pedido de registro e arquivamento, no menor prazo, decorrente das recomendações citadas no Art. 36, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e no Art. 33, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, haja vista a hipótese prevista no § 3º, do Art. 1.151, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002. Finalizando, no **Item 7**, os acionistas, em complementação às deliberações das Assembleias, facultaram a publicação desta ata, omitidas as assinaturas dos acionistas e sob a forma de extrato, omitidas as assinaturas dos representantes legais da Acionista Única (Art. 130, § 2º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976), bem como constataram, autorizaram e determinaram a adoção das seguintes providências: **I.** os atos integrantes desse evento societário, independente da ordem de apresentação nesta ata, observada a relevância, devem ser apresentados na Junta Comercial do Estado de Goiás, alocados na seguinte sequência: **1º.** Ata das Assembleias; **2º.** Parecer do Conselho Fiscal, de 30.03.2021; **3º.** Proposta da Administração, segundo disposição presente no Inciso II, do Art. 30, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009; **4º.** Vias originais do Diário Oficial do Estado de Goiás, de 30.03.2021, 31.03.2021 e 06.04.2021, e do jornal O Hoje, de 30.03.2021, 31.03.2021 e 1º.04.2021, contendo Edital de Convocação, de 30.03.2021; **5º.** Vias originais do Diário Oficial do Estado de Goiás e do jornal O Hoje, de 30.03.2019, 05.04.2021 e 06.04.2021, contemplando o Aviso aos Acionistas, de 30.03.2021; **6º.** Vias originais do Diário Oficial do Estado de Goiás e do jornal O Hoje, de 23.04.2021, contendo as Demonstrações Financeiras Consolidadas, de 31.12.2020; e **7º.** Vias originais do Diário Oficial do Estado de Goiás e do jornal O Hoje, de 30.04.2021, 03.05.2021 e 04.05.2021, contemplando o Aviso aos Acionistas, de 30.04.2021; **II.** arquivamento e registro da ata das Assembleias, na Junta Comercial do Estado de Goiás, acompanhada dos documentos listados no Inciso I; **III.** Remessa da ata das Assembleias, em um único arquivo, caso haja essa decisão, do respectivo extrato de ata, para a Comissão de Valores Mobiliários e para a B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E" e Espécie "Ata"; **IV.** Inserção da ata das Assembleias, em um único arquivo, do respectivo extrato de ata, no portal da Celgpar, em atendimento ao Art. 13, § 2º, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009; **V.** Publicação integral da ata das Assembleias, no Diário Oficial do Estado de Goiás, e nota indicando a alocação nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e no sítio da Celgpar; e **VI.** Divulgação integral da ata das Assembleias, ou do respectivo extrato, no jornal editado na localidade da sede da Celgpar (Art. 289, *caput*, e § 3º), e nota similar ao relatado inciso anterior. Ainda, o Conselheiro de Administração, Lener Silva Jayme, na Presidência da Mesa, haja vista o exame de todos os assuntos constantes da Ordem do Dia, e, conseqüentemente, observada a inexistência de outras matérias para discussão e deliberação, declarou encerrados estes eventos societários e, concomitantemente, transmitiu os agradecimentos pela participação de todos os presentes. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Secretário, pelo Presidente da Mesa; e pelos acionistas: Governo de Goiás, representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação, Márcio César Pereira; Leandro Neves de Oliveira Bando; Carlos Mitsuo Neves de Oliveira, representado pelo seu genitor Leandro Neves de Oliveira Bando; e Gilmar José de Moraes; observados os termos do Art. 130, *caput*, Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente e pelo Secretário, a ser registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás. **DECLARAÇÃO:** A Ata original foi lavrada em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº **20215718984**, em **02.06.2021**, Paula Nunes Lobo Veloso Rossi - Secretária-Geral. **NOTA:** A ata da **15ª** Assembleia Geral Ordinária e **57ª** Assembleia Geral Extraordinária e o respectivo Extrato de Ata desse evento societário encontram-se publicados, em **10.06.2021**, respectivamente, no órgão oficial (**Diário Oficial do Estado de Goiás**) e no jornal editado na localidade em que se encontra a Celgpar (**O Hoje**); e, concomitantemente, estão depositados nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. A ata da **15ª** Assembleia Geral Ordinária e **57ª** Assembleia Geral Extraordinária, ainda, está alocada no sítio da Celgpar (<http://ricelgpar.celggt.com/>).

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP

CNPJ/ME Nº 08.560.444/0001-93

NIRE 52300010926

COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO

REGISTRO CVM Nº 2139-3

Extrato de Ata da 15ª Assembleia Geral Ordinária e da 57ª Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas da Companhia Celg de Participações - CELGP. **1. DATA, HORA e LOCAL:** Dia 30 de abril de 2021, às 10 horas, na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, 1º Andar, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, em Goiânia - Goiás.

2. CONVOCAÇÃO: Publicação do Edital de Convocação Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("Edital de Convocação"), no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 30.03.2021, 31.03.2021 e 06.04.2021, e no jornal O Hoje, em 30.03.2021, 31.03.2021 e 1º.04.2021; sendo também inserido no portal da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E" e Espécie "Edital de Convocação".

3. ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras Consolidadas e os documentos complementares, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020; **2.** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2020; **3.** Eleger os componentes do Conselho de Administração, observado o disposto no Art. 239, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; **4.** Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, atendida a exigência presente no Art. 240, Lei nº 6.404, de 15.12.1976; **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

5. Fixar a remuneração dos Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário; **6.** Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas deliberadas; e **7.** Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata das Assembleias e das respectivas deliberações.

4. PRESENÇA: Goiás Governo do Estado, CNPJ/ME 01.409.580/0001-38, proprietário de 77.850.603 ações ordinárias, correspondentes a 99,90013 % do capital votante; e os acionistas Leandro Neves de Oliveira Bando, CPF 865.622.311-91, detentor de 140 ações ordinárias, Carlos Mitsuo Meira de Oliveira, CPF 030.196.891-80, detentor de 25 ações ordinárias, representado pelo seu genitor Leandro Neves de Oliveira Bando, CPF 865.622.311-91, e Gilmar José de Moraes, CPF 198.499.311-91, proprietário de 33 ações ordinárias.

5. MESA: Presidente - Lener Silva Jayme e Secretário - Eduardo José dos Santos.

6. DELIBERAÇÃO: Inicialmente, Lener Silva Jayme colocou em discussão o assunto presente no **Item 1**, da Ordem do Dia, da 15ª Assembleia Geral Ordinária, sendo as Contas dos Administradores, Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras Consolidadas e demais relatórios complementares aprovados pelos acionistas presentes, tendo como base as informações prestadas na Proposta da Administração disponibilizada aos acionistas da Celgpar. Posteriormente, no **Item 2**, foco da destinação do lucro líquido do exercício findo em 31.12.2020, o Presidente da Mesa comunicou a proposição de distribuição de lucros, mediante pagamento de Dividendos, relativo ao exercício de 2020, decorrente da apresentação de "Lucro Líquido do Exercício Ajustado", deduzido o valor correspondente à Reserva Legal, base de incidência da distribuição de lucros, na importância de R\$ 158.114.269,24; observada a "Quantidade de Ações de Emissão da Celgpar" de 77.928.432 ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal. Sucessivamente, os acionistas aprovaram as condições do pagamento de Dividendos, no valor de R\$ 39.528.567,31 (trinta e nove milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos), reproduzidas as condições no Aviso aos Acionistas, de 30.04.2021, objeto de publicação em 30.04.2021, 03.05.2021 e 04.05.2021. Prosseguindo, no **Item 3**, constatou-se a eleição dos membros do Conselho de Administração, inclusive o representante dos empregados; e, também, o representante dos acionistas minoritários, eleito com os votos dos acionistas minoritários. Assim, os acionistas asseguraram ao Conselho de Administração, com mandato vigente até a Assembleia Geral Ordinária, de 30.04.2023, nos termos do Art. 132, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme Art. 39, do Estatuto Social, de 28.10.2020, observado o disposto no Art. 150, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e § 1º, do Art. 28, do Estatuto Social, a seguinte composição: **Savio de Faria Caram Zuquim**, como Presidente; **Wagner Oliveira Gomes**, como Vice-Presidente; **Fabrizio Borges Amaral**; **Fernando Oliveira Fonseca**; **Lener Silva Jayme**; **José Fernando Navarrete Pena**; **Dionizio Jerônimo Alves**; **Daniel Augusto Ribeiro**, como representante dos empregados; e **Gilmar José de Moraes**, como representante dos detentores de ações ordinárias minoritárias. Dando continuidade, no **Item 4**, da Ordem do Dia, da 15ª Assembleia Geral Ordinária, constatou-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes indicados pelo acionista controlador da Celgpar e, também, o representante Conselheiro Fiscal Titular indicado pelos acionistas minoritários, eleito com os votos destes acionistas. Assim, o Conselho Fiscal, com mandato fixado até a Assembleia Geral Ordinária, de 30.04.2023, nos termos do Art. 132, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, observado o Art. 161, § 6º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e o Art. 59, do Estatuto Social, apresentou a seguinte composição, tendo como **TITULARES:** **Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt**, como Presidente; **Leonardo Lopes Saad**, como Vice-Presidente; e **Leandro Neves de Oliveira Bando**, como representante dos detentores de ações ordinárias minoritárias e, respectivamente, para **SUPLENTE:** **Rodrigo Michel de Moraes**; e **Daniel Garcia de Oliveira**. Assim, no **Item 5**, da Ordem do Dia, da 57ª Assembleia Geral Extraordinária, o Presidente da Mesa apresentou a recomendação dos Conselheiros de Administração, no âmbito da 161ª Reunião do Conselho de Administração, de 30.03.2021, e, conseqüentemente, a recepcionaram e estabeleceram a remuneração dos Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais, e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, mediante a manutenção dos critérios da remuneração atual, acompanhada da correção dos valores recebidos do exercício social anterior, idêntica à atualização praticada em relação aos empregados da Celg GT, subsidiária integral da Celgpar, advinda do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT do exercício 2020, com vigência até a realização da Assembleia Geral Ordinária subsequente. Ininterruptamente, no **Item 6**, os acionistas deliberaram favoravelmente pela atribuição de prerrogativas à Diretoria, objetivando praticar todos os atos necessários e imprescindíveis para a implementação das medidas deliberadas. Finalizando, no **Item 7**, os acionistas, em complementação às deliberações das Assembleias, facultaram a publicação desta ata, omitidas as assinaturas dos acionistas e sob a forma de extrato, bem como constataram, autorizaram e determinaram a adoção de providências complementares.

DECLARAÇÃO: A Ata original foi lavrada em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 20215718984, em 02.06.2021, Paula Nunes Lobo Veloso Rossi - Secretária-Geral.

NOTA: A respectiva ata da 15ª Assembleia Geral Ordinária e 57ª Assembleia Geral Extraordinária e o presente Extrato de Ata desse evento societário encontram-se publicados, em 10.06.2021, respectivamente, no órgão oficial ([Diário Oficial do Estado de Goiás](#)) e no jornal editado na localidade em que se encontra a Celgpar ([O Hoje](#)); e, concomitantemente, estão depositados nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. A respectiva ata da 15ª Assembleia Geral Ordinária e 57ª Assembleia Geral Extraordinária, ainda, está alocada no sítio da Celgpar (<http://ricelgpar.celg.com/>).